

SEÇÃO I

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 22.685, DE 11 DE MAIO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 53115.018076/2024-46, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6482/2026/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00188/2026/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, em razão do exaurimento dos efeitos e da desistência da outorga conferida à RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A. (CNPJ nº 60.628.369/0001-75), nos termos da Portaria MVOP nº 954, de 24 de outubro de 1949, publicada em 27 de outubro de 1949, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 22.686, DE 11 DE MAIO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.027878/2017-60, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO E TELEVISÃO GRAN-DOURADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.746.039/0001-40, número de inscrição no FISTEL nº 09008001519, a partir de 6 de julho de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 22.687, DE 11 DE MAIO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.028164/2017-79, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO ARARANGUÁ LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.563.982/0001-94, número de inscrição no FISTEL nº 14030024955, a partir de 19 de novembro de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 22.688, DE 11 DE MAIO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.019432/2016-82, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE PELOTAS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 91.903.963/0001-50, número de inscrição no FISTEL nº 03008016294, a partir de 26 de julho de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 22.689, DE 11 DE MAIO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.003828/2016-16, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à SOCIEDADE RÁDIO PEPERI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 86.243.482/0001-26, número de inscrição no FISTEL nº 14020073961, a partir de 30 de junho de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 22.691, DE 11 DE MAIO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.024341/2017-48, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE SANTA MARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 90.522.491/0001-23, número de inscrição no FISTEL nº 03008016880, a partir de 28 de julho de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 22.692, DE 11 DE MAIO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.074638/2017-54, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO VERDES PAMPAS DE SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 91.638.189/0001-06, número de inscrição no FISTEL nº 03030152332, a partir de 3 de dezembro de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 22.693, DE 11 DE MAIO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.010658/2016-16, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Educacional União da Serra, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO CULTURAL ALVORADA DE COMUNICAÇÕES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.009.233/0001-02, número de inscrição no FISTEL nº 03030151280, a partir de 24 de junho de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Marau, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 22.694, DE 11 DE MAIO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.028496/2017-53, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga conferida à FUNDAÇÃO NAVEGANTES DE PORTO LUCENA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 90.786.765/0001-91, número de inscrição no FISTEL nº 50415169950, a partir de 6 de maio de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 22.695, DE 11 DE MAIO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.078458/2017-41, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO MARÉ LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.328.122/0001-29, número de inscrição no FISTEL nº 02030456373, a partir de 20 de setembro de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 22.752, DE 20 DE MAIO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.059432/2016-15, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga conferida à CARMANHÃES & FERREIRA - COMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.052.273/0001-01, número de inscrição no FISTEL nº 50403697000, a partir de 2 de janeiro de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Martinópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 22.755, DE 20 DE MAIO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.023436/2016-65, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO ROTA DO SOL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.876.852/0001-35, número de inscrição no FISTEL nº 50400097206, a partir de 27 de julho de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 22.757, DE 20 DE MAIO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.067085/2017-83, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RF MARANHÃO CENTRAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 63.425.458/0001-02, número de inscrição no FISTEL nº 18000004720, a partir de 27 de janeiro de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Inês, Estado do Maranhão.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 22.758, DE 20 DE MAIO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.038997/2018-29, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO SOCIEDADE COROADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 92.053.198/0001-90, número de inscrição no FISTEL nº 03030154700, a partir de 13 de julho de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 22.759, DE 20 DE MAIO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.007804/2016-26, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO OURENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 90.958.968/0001-18, número de inscrição no FISTEL nº 50414953355, a partir de 25 de novembro de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 22.763, DE 20 DE MAIO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e nos arts. 476 a 496 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.044046/2024-95, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à TELEVISÃO LIBERAL S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.832.721/0001-19, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal de rede exclusivo 20 (VINTE), em caráter primário e com tecnologia digital, no Município de PIÇARRA, Estado do PARA.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e tem por objetivo a retransmissão dos sinais provenientes da TELEVISÃO LIBERAL S.A., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 04.832.721/0001-19, cuja outorga foi renovada por meio do Decreto de 30 de JULHO de 1992, publicado no Diário Oficial da União de 31 de JULHO de 1992, para execução do serviço no Município de BELÉM, Estado do PARÁ.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, o autorizatário deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 22.764, DE 20 DE MAIO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e nos arts. 476 a 496 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.042654/2024-65, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à TELEVISÃO LIBERAL S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.832.721/0001-19, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal de rede exclusivo 22 (vinte e dois), em caráter primário e com tecnologia digital, no Município de Novo Progresso, Estado do Pará.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e tem por objetivo a retransmissão dos sinais provenientes da TELEVISÃO LIBERAL S.A., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 04.832.721/0001-19, cuja outorga foi renovada por meio do Decreto de 30 de julho de 1992, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 1992, para execução do serviço no Município de Belém, Estado do Pará.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, o autorizatário deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 22.767, DE 20 DE MAIO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e nos arts. 476 a 496 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.007580/2023-30, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.275.598/0001-08, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal de rede exclusivo 38 (trinta e oito), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Araiões, estado do Maranhão.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e tem por objetivo a retransmissão dos sinais provenientes da RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 06.275.598/0001-08, cuja outorga foi renovada por meio do Decreto 12.509, de 12 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025, para execução do serviço no município de São Luís, estado do Maranhão.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatória deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 22.768, DE 20 DE MAIO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e nos arts. 476 a 496 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.013347/2024-77, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à TV DIÁRIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.493.364/0001-56, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal de rede exclusivo 23 (vinte e três), em caráter primário e com tecnologia digital, no Município de Tianguá, Estado do Ceará.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e tem por objetivo a retransmissão dos sinais provenientes da TV DIÁRIO LTDA, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 23.493.364/0001-56, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 98.142, de 14/09/1989, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 1989, para execução do serviço no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, o autorizatório deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 22.781, DE 21 DE MAIO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, que aprovou o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, o art. 494 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53115.021412/2022-76, resolve:

Art. 1º Extinguir a autorização conferida à NSC TV Criciúma Ltda, inscrita no CNPJ nº 82.916.503/0001-76, para execução do serviço de retransmissão de televisão, no canal 42 (quarenta e dois), digital, em caráter primário, no município de Maracajá, estado de Santa Catarina, outorgada por intermédio da Portaria nº 2.336, de 5 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, em razão do pedido de desistência apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 22.782, DE 21 DE MAIO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, que aprovou o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, o art. 494 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53115.034912/2024-30, resolve:

Art. 1º Extinguir as autorizações conferidas à TV O Estado Florianópolis Ltda, inscrita no CNPJ nº 79.875.902/0001-21, para execução do serviço de retransmissão de televisão, em razão do pedido de desistência apresentado, conforme localidades abaixo indicadas:

LOCALIDADE	UF	CANAL	CARÁTER	ATO DE OUTORGA
Alfredo Wagner	SC	30 (trinta) Digital	Primário	Portaria nº 566, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 1999
Irineópolis	SC	28 (vinte e oito) Digital	Primário	Portaria nº 1.819, publicada no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2002
Maracajá	SC	30 (trinta) Digital	Primário	Portaria nº 202, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2001
São Bento do Sul	SC	31 (trinta e um) Digital	Primário	Portaria nº 239, publicada no Diário Oficial da União de 5 de abril de 2002

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 22.985, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e nos arts. 476 a 496 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.007819/2023-71, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.275.598/0001-08, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal de rede exclusivo 42 (quarenta e dois), em caráter primário e com tecnologia digital, no Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e tem por objetivo a retransmissão dos sinais provenientes da RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 06.275.598/0001-08, cuja outorga foi renovada por meio do Decreto de 27 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 28 de AGOSTO de 1998, para execução do serviço no Município de São Luís, Estado de Maranhão.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 22.988, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e nos arts. 476 a 496 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.025573/2021-58, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.862.216/0001-54, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal de rede exclusivo 41 (quarenta e um), em caráter primário e com tecnologia digital, no Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e tem por objetivo a retransmissão dos sinais provenientes da TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 03.862.216/0001-54, cuja outorga foi renovada por meio do Decreto de 14 de agosto de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2001, para execução do serviço no Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, o autorizatário deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 22.989, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.073697/2017-13, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO IMPERIAL FM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 93.146.140/0001-53, número de inscrição no FISTEL nº 03030152685, a partir de 4 de dezembro de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 22.993, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.015123/2025-81, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, em razão do esaurimento dos efeitos, a outorga originalmente conferida à Rádio Ribamar Ltda., nos termos do Decreto nº 84.415, de 23 de janeiro de 1980, publicado em 24 de janeiro de 1980, número de inscrição no FISTEL nº 08008002735, posteriormente transferida à RADIOVALE - RÁDIO E TELEVISÃO VALE DO FARINHA LTDA. (CNPJ nº 10.288.876/0001-39), por meio do Decreto s/nº, de 10 de novembro de 1995, publicado em 13 de novembro de 1995, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 23.013, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art.87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o art.6º, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53630.000162/2000-04, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 43, de 5 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 9 de fevereiro de 2010, que outorgou à RÁDIO E TV MAÍRA LTDA, a permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Campo Novo de Rondônia, no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

DESPACHO Nº 166/2026

Acolho a Nota Técnica nº 3.858/2026/SEI-MCOM e o Parecer nº 00148/2026/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a HOMOLOGAR a Concorrência nº 067/2000-SSR/MC e promover a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro

ANEXO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
067/2000-SSR/MC	MG	Guaxupé	FM	RADIO SUL DE MINAS FM LTDA.	53710.000801/2000-33

DESPACHO Nº 167/2026

Acolho a Nota Técnica nº 3.858/2026/SEI-MCOM e o Parecer nº 00148/2026/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a TORNAR SEM EFEITO a homologação da Concorrência nº 067/2000-SSR/MC, publicada em 26 de abril de 2002, seção 01, página 95, que promoveu a adjudicação de seu objeto à proponente RADIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA., localidade de Guaxupé, no estado de Minas Gerais, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro

ANEXO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROONENTE	Nº DO PROCESSO
067/2000-SSR/MC	MG	Guaxupé	FM	RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	53900.006179/2014-35

DESPACHO Nº 193/2026

Acolho a Nota Técnica nº 4.622/2026/SEI-MCOM e o Parecer Jurídico nº 00151/2026/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a HOMOLOGAR a Concorrência nº 107/2001-SSR/MC, para a localidade de Uberaba, no estado de Minas Gerais, e promover a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro

ANEXO

CONCORRÊNCIA Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
107/2001-SSR/MC	MG	Uberaba	FM	DEO VOLENTE LTDA	53710.000410/2002-81

DESPACHO Nº 195/2026

Acolho a Nota Técnica nº 2316/2026/SEI-MCOM e o Parecer nº 00061/2026/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de modo a tornar pública a liberação dos compromissos assumidos pela TV Stúdios de Teófilo Otoni Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 01.939.352/0001-70, relativa à Concorrência nº 112/2000-SSR/MC, Processo nº 53830.000976/2000-84, para a localidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro

DESPACHO Nº 196/2026

Acolho a Nota Técnica nº 2443/2026/SEI-MCOM e o Parecer nº 00076/2026/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de modo a tornar pública a liberação dos compromissos assumidos pela FUTURA FM MINAS DE MONTE SANTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.714.475/0001-38, referente à Concorrência nº 015/2000-SSR/MC, Processo nº 53710.000593/2000-72, para a localidade de Monte Santo de Minas, no Estado de Minas Gerais, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro

DESPACHO Nº 197/2026

Acolho a Nota Técnica nº 2652/2026/SEI-MCOM e o Parecer nº 00067/2026/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de modo a tornar pública a liberação dos compromissos assumidos pela RÁDIO E TV MAÍRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.752.505/0001-22, referente à concorrência nº 095/2000-SSR/MC, Processo nº 53630.000162/2000-04, para a localidade de Campo Novo de Rondônia, no Estado de Rondônia, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro

PORTARIA Nº 22.705, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 8095/2026/SEI-MCOM (13324138), que integra o Processo nº 53115.012033/2025-38, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à TV SOBRAL LTDA., Fistel nº 50409595918, inscrita no CNPJ nº 02.391.395/0001-26, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, por meio do canal nº 39, no Município de Sobral, Estado do Ceará, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 40, inciso IX, do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998, com o consequente arquivamento dos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 22.706 DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 8100/2026/SEI-MCOM (13324278), que integra o Processo nº 53115.007886/2025-58, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar ao CANAL BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO CBI LTDA., Fistel nº 50404318568, inscrita no CNPJ nº 57.569.196/0001-57, outorgado para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, por meio do canal nº 15, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 5º, § 1º, da Portaria nº 1.289, de 16/3/2017, com o consequente arquivamento dos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 22.711 DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 8136/2026/SEI-MCOM (13325063), que integra o Processo nº 53115.019269/2025-03, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à RÁDIO VERDE ROSA LTDA, Fistel nº 05030118004, inscrita no CNPJ nº 79.730.578/0001-53, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 270, no Município de Alto Paraná, Estado de Paraná, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 22.908, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 9412/2026/SEI-MCOM (13366521), que integra o Processo nº 53115.019341/2025-94, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à PORTO SANTO RADIODIFUSÃO LTDA, Fistel nº 50402153634, inscrita no CNPJ nº 03.922.941/0001-70, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 227, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 22.909, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 9415/2026/SEI-MCOM (13366541), que integra o Processo nº 53115.043391/2024-10, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à RÁDIO CARLOPOLIS FM LTDA, Fistel nº 50406966800, inscrita no CNPJ nº 03.886.430/0001-40, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 267, no Município de Carlópolis, Estado do Paraná, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 22.910, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 9417/2026/SEI-MCOM (13366582), que integra o Processo nº 53115.016651/2024-76, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à EZR COMUNICAÇÕES LTDA, Fistel nº 50407074520, inscrita no CNPJ nº 02.312.332/0001-37, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, por meio da frequência 1500 KHz, no Município de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 22.911, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 9418/2026/SEI-MCOM (13366600), que integra o Processo nº 53115.016101/2024-57, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à RÁDIO FM LIVRAMENTO LTDA, Fistel nº 50407222650, inscrita no CNPJ nº 03.759.389/0001-41, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 281, no Município de Trairi, Estado do Ceará, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

ATO Nº 7.914, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Processo nº53520.000947/2026-55. Outorgar autorização para uso de Radiofrequências à(ao) Radio Planalto de Ireneópolis Ltda, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 11.572.391/0001-35, no município de Ireneópolis/SC, até 03/09/2030, a contar da data de publicação deste Ato, visando execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos de Ligação para Transmissão de Programas.

ALEXANDRE ATAÍDE GONÇALVES OLIVEIRA
Gerente

SEÇÃO III

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 7.914, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Processo nº53520.000947/2026-55. Outorgar autorização para uso de Radiofrequências à(ao) Radio Planalto de Ireneópolis Ltda, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 11.572.391/0001-35, no município de Ireneópolis/SC, até 03/09/2030, a contar da data de publicação deste Ato, visando execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos de Ligação para Transmissão de Programas.

ALEXANDRE ATAÍDE GONÇALVES OLIVEIRA
Gerente

ATO Nº 7.764, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Outorga-se autorização para uso de Radiofrequência à FUNDACAO JOAO XXIII, CNPJ nº 20.599.387/0001-51, visando execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos de Ligação para Transmissão de Programas, no município de Governador Valadares/MG.

OTÁVIO BARBOSA DA SILVA SOARES
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 11 DE JUNHO DE 2026

Nº 7.732 - Processo nº 53500.046211/2026-61. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO ONDA VERDE DE RADIODIFUSAO BRASIL, CNPJ 09.241.619/0001-62, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ituverava/SP.

Nº 7.733 - Processo nº 53500.046668/2026-76. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SANTA CRUZ FM LTDA, CNPJ 01.168.961/0001-72, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Brodowski/SP.

Nº 7.734 - Processo nº 53500.042184/2026-58. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 02.386.853/0001-39, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Teresina/PI.

Nº 7.735 - Processo nº 53500.046401/2026-89. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO TERCEIRO MILENIO, CNPJ 02.357.999/0001-56, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itaporã/MS.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

PORTARIA MCOM Nº 23.032, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Aprova o novo Regimento Interno do Grupo de Trabalho TV 3.0 e atualiza sua composição.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 53115.013906/2023-68, resolve:

Art. 1º Aprovar o novo Regimento Interno do Grupo de Trabalho TV 3.0, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Alterar os integrantes do Grupo de Trabalho TV 3.0, anteriormente discriminados no art. 1º da Portaria MCOM nº 12.149, de 8 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2024, conforme a tabela a seguir:

FUNÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Presidente do GT TV 3.0	Wilson Diniz Wellisch	-
Secretário Executivo do GT TV 3.0	Tawfic Awwad Júnior	-
Representante da Agência Nacional de Telecomunicações	Octavio Penna Pieranti	Vinícius Oliveira Caram Guimarães
Representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	Fabio Henrique Oliveira da Costa	Guilherme de Paula Corrêa
Representante do Ministério da Fazenda	Mauro Rodrigues Sanjad	Alessandro Guimarães Pereira
Representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	Leonardo Boselli da Motta	Fernando Antônio Cordeiro Ferreira
Representante da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República	João Caldeira Brant Monteiro de Castro	Marco Antonio Konopacki
Representante da Empresa Brasil de Comunicação - EBC	Braulio Costa Ribeiro	Lidia Gurgel Neves Hora
Representante da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP	Adriano Adoryan	André Luiz Almeida Marins
Representantes das entidades representativas do setor de radiodifusão	Cristiano Reis Lobato Flôres	Rodolfo Fernandes de Souza Salema
	Samir Nobre Maia	José Marcelo do Amaral
	Paulo Henrique Corona Viveiros de Castro	Luana Carolina Bravo
	Carlos Eduardo Neiva Melo	Érico Gonçalves da Silveira
Representante do Fórum SBTVD	Raymundo Barros	Sergio Eduardo Di Santoro Bruzetti

Parágrafo único. A lista de integrantes de que trata o caput poderá ser alterada por meio de Ato do Secretário de Radiodifusão do Ministério das Comunicações.

Art. 3º Revogar o art. 2º da Portaria MCOM nº 9.893, de 4 de julho de 2023, publicada no DOU em 11 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE
SIQUEIRA FILHO**

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO GRUPO DE TRABALHO TV 3.0

Art. 1º São atribuições do Grupo de Trabalho da TV 3.0 (GT TV 3.0):

- I - propor orientações para implantação da TV 3.0;
- II - propor a regulamentação técnica e de serviço aplicável à implantação da TV 3.0;
- III - acompanhar as iniciativas de financiamento da TV 3.0;
- IV - propor o modelo de implantação da TV 3.0 no território nacional;
- V - acompanhar o desenvolvimento de aplicações e equipamentos adequados ao padrão tecnológico da TV 3.0;
- VI - propor o cronograma de transição para a TV 3.0;
- VII - acompanhar a implementação da TV 3.0 no território nacional;
- VIII - acompanhar o desenvolvimento de tecnologias móveis e satelitais candidatas a integrarem a TV 3.0; e
- IX - promover iniciativas para facilitar a inclusão digital por meio de serviços de televisão digital.

Art. 2º Compõem a estrutura do GT TV 3.0, com a finalidade de assessorá-lo no exercício de suas atividades, os seguintes Subgrupos de Trabalho:

- I - Subgrupo de Trabalho de Regulamentação (SGT Regulamentação);
- II - Subgrupo de Trabalho de Financiamento (SGT Financiamento);
- III - Subgrupo de Trabalho de Implantação (SGT Implantação); e
- IV - Subgrupo de Trabalho de Evolução Tecnológica (SGT Evolução).

§ 1º Todos os Subgrupos de Trabalho serão coordenados por membros do Ministério das Comunicações, designados pelo Presidente do GT TV 3.0.

§ 2º Outros Subgrupos de Trabalho poderão ser criados ou alterados por decisão do Presidente do GT TV 3.0 para a realização de atividades complementares ou atendimento de novas demandas, caso se mostrem necessários.

§ 3º A atuação dos Grupos Técnicos será pautada pelo diálogo, agilidade e flexibilidade, para avaliação técnica das matérias de sua competência ou que lhe forem atribuídas, cabendo a decisão ao GT TV 3.0.

§ 4º A critério do coordenador do subgrupo, poderão ser convidados a participar das discussões, nos Subgrupos de Trabalho, outros profissionais e colaboradores, que contribuam com seu conhecimento e experiência para o desenvolvimento das atividades.

Art. 3º O GT TV 3.0 será composto pelos seguintes membros:

I - Dois representantes do Ministério das Comunicações:

a) Secretário de Radiodifusão, a exercer a função de Presidente; e

b) Diretor de Inovação, Regulamentação e Fiscalização, a exercer a função de Secretário Executivo.

II - um representante da Agência Nacional de Telecomunicações e seu respectivo suplente;

III - um representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e seu respectivo suplente;

IV - um representante do Ministério da Fazenda e seu respectivo suplente;

V - um representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e seu respectivo suplente;

VI - um representante da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e seu respectivo suplente;

VII - um representante da Empresa Brasil de Comunicação - EBC e seu respectivo suplente;

VIII - um representante da Rede Nacional de Pesquisa - RNP e seu respectivo suplente;

IX - quatro representantes de entidades representativas do setor de radiodifusão e seus respectivos suplentes; e

X - um representante do Fórum do Sistema Brasileiro de Televisão Digital (Fórum SBTVD) e seu respectivo suplente.

Parágrafo único. Os membros e seus respectivos suplentes serão nomeados na reunião de instalação, cabendo pedido de substituição a qualquer tempo, a ser decidido pelo Presidente do GT TV 3.0.

Art. 4º O GT TV 3.0 reunir-se-á mensalmente e, sempre que necessário, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias.

§ 1º A convocação e a pauta serão enviadas, por correio eletrônico, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para as reuniões ordinárias, e de 1 (um) dia útil, para as extraordinárias.

§ 2º As reuniões poderão ser canceladas ou remarçadas a critério do Presidente do GT TV 3.0.

Art. 5º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas na sede do Ministério das Comunicações, em Brasília/DF, podendo o Presidente do GT TV 3.0, a seu critério, permitir a realização de reuniões em outros locais ou, ainda, de forma remota.

Art. 6º As reuniões poderão contar com a participação de representantes do meio acadêmico, de segmentos da sociedade diretamente afetados, de associações do setor de radiodifusão e dos Subgrupos de Trabalho, para apresentação e discussão de temas específicos.

Art. 7º Os registros das reuniões do GT TV 3.0 serão disponibilizados em processo eletrônico público do Ministério das Comunicações.

Art. 8º São atribuições do Presidente do GT TV 3.0:

- I - aprovar a pauta e convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - convidar outros participantes necessários à condução dos trabalhos;
- III - designar responsável por elaborar a apresentação das matérias, estipulando prazo para tanto;
- IV - presidir as reuniões, organizando os debates e a apreciação das matérias e decidindo questões de ordem;
- V - manter a ordem nas reuniões, concedendo e cassando a palavra, bem como determinando a retirada dos que as perturbarem;
- VI - manifestar-se em todas as matérias submetidas à apreciação do GT TV 3.0;
- VII - representar o GT TV 3.0 perante órgãos e entidades, em reuniões, seminários e demais eventos, e na correspondência institucional;
- VIII - encaminhar ao órgão ou entidade competente, quando for o caso, propostas, medidas e recomendações aprovadas pelo GT TV 3.0; e

IX - designar o membro do Ministério das Comunicações que exercerá a função de coordenador de cada um dos Subgrupos de Trabalho, previstos neste Regimento.

Art. 9º São atribuições do Secretário Executivo do GT TV 3.0:

I - substituir o Presidente do GT TV 3.0 em suas funções quando de eventuais ausências e impedimentos deste;

II - auxiliar na elaboração da pauta das reuniões, de acordo com as matérias a serem objeto de apreciação e eventual deliberação pelo GT TV 3.0;

III - secretariar os trabalhos, redigir as atas de reunião e providenciar sua distribuição;

IV - providenciar as informações solicitadas no âmbito do GT TV 3.0;

V - dar divulgação das atividades do GT TV 3.0; e

VI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por decisão do Presidente do GT TV 3.0.

Art. 10. São atribuições dos membros do GT TV 3.0:

I - participar das reuniões do GT TV 3.0;

II - apreciar as matérias e manifestar-se nas deliberações que lhe sejam afetas;

III - preparar e apresentar as matérias que lhe forem designadas e anuídas, nos prazos estipulados pelo Presidente do GT TV 3.0; e

IV - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas por decisão do GT TV 3.0 e anuídas pelo respectivo membro.

Parágrafo único. Os membros suplentes terão direito à participação e manifestação oral em todas as reuniões do GT TV 3.0, cabendo-lhes manifestar-se nas deliberações que lhe sejam afetas somente nos casos de ausência do respectivo membro titular.

Art. 11. São atribuições dos coordenadores dos Subgrupos de Trabalho:

I - coordenar os trabalhos do Subgrupo sob sua responsabilidade;

II - preparar e apresentar as matérias de sua responsabilidade, nos prazos estipulados pelo Presidente do GT TV 3.0;

III - registrar, na apresentação da matéria, as eventuais diferenças de opinião que tenham sido formuladas pelos profissionais e colaboradores indicados para acompanhar os trabalhos do Subgrupo;

IV - participar das reuniões do GT TV 3.0 para as quais tenha sido convidado;

V - providenciar as informações solicitadas no âmbito do GT TV 3.0; e

VI - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas por decisão do Presidente do GT TV 3.0.

Art. 12. Ao Subgrupo de Trabalho de Regulamentação (SGT Regulamentação) compete assessorar o GT TV 3.0 nas seguintes atividades:

I - avaliar modificações necessárias no arcabouço normativo atual, tendo em vista as inovações tecnológicas introduzidas pelo Decreto nº 12.595, de 27 de agosto de 2025;

II - estudar e propor normas técnicas para a TV 3.0;

III - estudar e propor normas complementares aos serviços a serem transmitidos pela tecnologia da TV 3.0;

IV - propor, em conjunto com o SGT Implantação, regras, prazos e procedimentos para a migração e transição para a TV 3.0 no Brasil; e

V - exercer outras atribuições que forem conferidas por decisão do Presidente do GT TV 3.0.

Art. 13. Ao Subgrupo de Trabalho de Financiamento (SGT Financiamento) compete assessorar o GT TV 3.0 nas seguintes atividades:

I - propor e acompanhar iniciativas de financiamento aplicáveis à cadeia produtiva da TV 3.0, incluindo mecanismos voltados à expansão da cobertura e à modernização das redes de radiodifusão;

II - propor e acompanhar medidas de estímulo à adoção da TV 3.0, inclusive por meio de políticas públicas, programas de apoio, subsídios ou outros instrumentos que contribuam para a formação de base de usuários;

III - propor e acompanhar medidas de incentivos fiscais e tributários relacionadas à transmissão e à recepção da TV 3.0;

IV - promover a interlocução com órgãos e entidades da Administração Pública Federal responsáveis por políticas industrial, tributária e de financiamento, com vistas à articulação de iniciativas que favoreçam o desenvolvimento, a produção e a difusão de equipamentos e serviços relacionados à TV 3.0;

V - avaliar o impacto das medidas de financiamento e de incentivo à adoção da TV 3.0, inclusive quanto à sustentabilidade do ecossistema e à ampliação do acesso pela população; e

VI - exercer outras atribuições que forem conferidas por decisão do Presidente do GT TV 3.0.

Art. 14. Ao Subgrupo de Trabalho de Implantação (SGT Implantação) compete assessorar o GT TV 3.0 nas seguintes atividades:

I - estudar medidas para facilitar e acelerar a implantação da TV 3.0 em todo o território nacional;

II - elaborar e acompanhar iniciativas de comunicação referentes ao padrão TV 3.0;

III - propor e acompanhar campanhas públicas de instrução e engajamento da população brasileira quanto à adoção da TV 3.0;

IV - propor e acompanhar sítio eletrônico destinado a divulgar as ações referentes à implantação da TV 3.0; e

V - exercer outras atribuições que forem conferidas por decisão do Presidente do GT TV 3.0.

Art. 15. Ao Subgrupo de Trabalho de Evolução Tecnológica (SGT Evolução) compete assessorar o GT TV 3.0 nas seguintes atividades:

I - propor, articular e acompanhar iniciativas de pesquisa, desenvolvimento e inovação relacionadas à evolução tecnológica e à implantação da TV 3.0, com foco na viabilização técnica, operacional e econômica das soluções necessárias à sua implementação em âmbito nacional;

II - acompanhar e relatar o andamento dos estudos realizados em fóruns internacionais sobre radiodifusão relacionados à TV 3.0;

III - elaborar iniciativas para fomento das atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias móveis e satelitais candidatas a integrarem a TV 3.0;

IV - acompanhar os testes e as atividades de padronização técnica de tecnologias móveis e satelitais para TV 3.0;

V - acompanhar os debates sobre o uso de espectro para aplicações móveis e satelitais para a TV 3.0 e realizar proposições; e

VI - exercer outras atribuições que forem conferidas por decisão do Presidente do GT TV 3.0.

Art. 16. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão decididos pelo GT TV 3.0, observadas as diretrizes do Decreto nº 12.595, de 27 de agosto de 2025.

Art. 17. O prazo para conclusão das atividades do GT TV 3.0 é 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por ato do Secretário de Radiodifusão do Ministério das Comunicações.

Parágrafo único. O GT TV 3.0 deverá elaborar relatório final, contendo as propostas técnicas discutidas, com antecedência mínima de trinta dias da data de conclusão de suas atividades.